

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

I - IDENTIFICAÇÃO: (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)

Título: **Capacitação de Servidores**

O presente instrumento tem por objeto a formalização de Termo de Execução Descentralizada destinado à realização de cursos de educação continuada para desenvolvimento técnico e gerencial, destinados à capacitação de servidores públicos vinculados à **Universidade Federal do Cariri - UFCA**, os quais serão executados conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho.

II - UG/GESTÃO-REPASSADORA E UG/GESTÃO-RECEBEDORA

Unidade Administrativa Responsável: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri - UFCA

UG/Gestão Repassadora: 158719/26449

CNPJ: 18.621.825/0001-99

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/N

CEP:63048-080

Responsável: Ricardo Luiz Lange Ness

Cargo: Reitor

CPF: 389.377.357-68

RG: 2006009170979 SSPDS/CE

UG/Gestão Recebedora: 114702/11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

Endereço: SAIS, Área 2-A, 2º andar

CEP: 70.610-900 - Brasília (DF)

Responsável: Alana Regina Biagi Silva Lisboa

Cargo: Diretora de Gestão Interna

CPF: 033.846.009-83

RG: 7.199.575-5 SSP/PR

III - JUSTIFICATIVA: (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública - Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a Enap tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a

administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;

III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;

IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;

VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:

a) administração pública;

b) educação fiscal e fazendária;

c) serviços públicos; e

d) políticas públicas;

VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;

X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;

XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades

institucionais;

Vale destacar que a Enap poderá executar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Nesse sentido, a Universidade Federal do Cariri – UFCA solicitou a demanda para realização dos cursos: Didática para Facilitadores de Aprendizagem; Gestão de Processos com Foco em Inovação; Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Novo Regime Fiscal (NRF); Relações Interpessoais e Feedback; Transformando ideias em projetos.

Diante de todo o exposto, em observância ao inciso II do art. 12A do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e ao que dispõe o Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, a realização das referidas atividades pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, definidas por meio do ofício, trará benefício para o órgão demandante, uma vez que a celebração do Termo de Execução Descentralizada busca viabilizar o aperfeiçoamento da gestão administrativa e das políticas públicas por intermédio de soluções de capacitação ou da assessoria técnica no processo de planejamento estratégico.

O Termo a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de cursos, previamente acordados pelas duas instituições, por meio de ofício proposta, e definidas em Plano de Trabalho.

O cronograma físico, assim como o quantitativo de turmas, serão detalhados em Plano de Trabalho que passará a compor o presente Termo.

IV - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: (DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES)

1 - Caberá à Universidade Federal do Cariri – UFCA:

- a) Efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros na forma e prazos pactuados no Plano de Trabalho;
- b) Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;
- c) Providenciar a publicação do extrato do Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
- d) Notificar, por escrito, à Enap, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

- e) Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados;
- f) Providenciar o deslocamento de docentes ou moderadores contratados pela Enap, mediante o custeio das passagens aéreas, terrestres e concessão de diárias (ou estadia, alimentação e deslocamento interno), quando eles se deslocarem da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, salvo casos em que for previamente acordada a cobertura de despesas com diárias e passagens com recursos do TED; e
- g) Observar as regras e procedimentos para a efetiva realização dos eventos, descritos e detalhados no Plano de Trabalho.

2 - Caberá à Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap:

- a) Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes;
- b) Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- c) Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto;
- e) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;
- f) Prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio de relatório de cumprimento de objeto;
- g) Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos; e
- h) Efetuar, com a prévia anuência do órgão descentralizador/repassador, as alterações de Natureza de Despesa necessárias à consecução do objeto pactuado.

V - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

A Universidade Federal do Cariri – UFCA transferirá à Enap, por descentralização orçamentária, a importância de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais) para o cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento e conforme consta no Plano de Trabalho.

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Cronograma de desembolso
		33.90.36 -		

12.128.2109.4572.0012	8100	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	15.470,00	Até 3 dias após a assinatura do TED.
12.128.2109.4572.0012	8100	33.90.37 - Demais custos	23.430,00	
Total			38.900,00	

Fonte de recursos: Universidade Federal do Cariri – UFCA

VI - VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

V - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à unidade descentralizadora providenciar a publicação do extrato deste Termo, bem como de eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - DO FORO

As controvérsias oriundas do presente Termo, não resolvidas diretamente pelos partícipes, deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria Geral da União da Advocacia Geral da União (CCAF/CGU/AGU), nos termos estabelecidos pela Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

VII - ASSINATURAS

Alana Regina Biagi Silva Lisboa
Diretora de Gestão Interna
Fundação Escola Nacional de
Administração Pública

Ricardo Luiz Lange Ness
Reitor
Universidade Federal do Cariri
- UFCA



Documento assinado eletronicamente por **Alana Regina Biagi Silva Lisboa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 19/06/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ LANGE NESS, Usuário Externo**, em 23/06/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0383872** e o código CRC **7400AC0C**.

PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão estatutária desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. A Escola estabeleceu como sua finalidade, entre outras, coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, que aprova o estatuto da Enap. Mais especificamente, a Diretoria de Desenvolvimento Profissional tem por competência planejar, dirigir, coordenar, orientar e avaliar a execução das atividades de desenvolvimento de agentes públicos, além de apoiar os órgãos e as entidades da administração pública federal na elaboração de estratégias e projetos de desenvolvimento institucional.

Por esse motivo, em consonância com o art. 13 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e considerando a oferta de cursos e programas voltados ao desenvolvimento técnico e gerencial contínuos dos servidores públicos, a Universidade Federal do Cariri – UFCA demandou a realização de cursos, com vistas a capacitar seu corpo técnico gerencial.

2. OBJETO

Realização de cursos de desenvolvimento técnico-gerencial.

2.1. Carga horária

Cursos	Carga Horária
Transformando Ideias em Projetos	14
Didática para Facilitadores de Aprendizagem	35
Gestão de Processos com Foco em Inovação	21
Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Novo Regime Fiscal (NRF)	14
Relações Interpessoais e Feedback	21
Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional	35

2.2. Local de Realização

Dependências da UFCA, salvo os casos em que for previamente acordada entre as partes a transmissão online dos cursos.

2.3. Número de Participantes

As turmas serão compostas por no mínimo 15 alunos e o máximo 25 alunos, salvo casos em que a metodologia do curso exigir um quantitativo diferente.

Havendo vagas remanescentes nas turmas contratadas, a Enap fica autorizada a incluir servidores de outros órgãos até o limite máximo estipulado para cada curso.

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE, META FÍSICA DE EXECUÇÃO E VALOR DO PROJETO

3.1. 3.1. Cronograma de Atividades e Meta Física de Execução

O cronograma de atividades será definido em momento posterior à assinatura do Termo de Execução Descentralizada - TED com a devida descentralização dos recursos.

Cursos	CH	Início	Fim	Horário	Meta Física: alunos capacitados
Didática para Facilitadores de Aprendizagem	35	A definir após a assinatura do TED*		08h30 às 12h e 14h às 17h30	Capacitar de 20 a 25 servidores
Gestão de Processos com Foco em Inovação	21	A definir após a assinatura do TED*		08h30 às 12h e 14h às 17h30	Capacitar de 20 a 25 servidores
Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Novo Regime Fiscal (NRF)	14	A definir após a assinatura do TED*		08h30 às 12h e 14h às 17h30	Capacitar de 20 a 25 servidores
Relações Interpessoais e Feedback	21	A definir após a assinatura do TED*		08h30 às 12h e 14h às 17h30	Capacitar de 20 a 25 servidores
Transformando ideias em projetos	14	A definir após a assinatura do TED*		08h30 às 12h e 14h às 17h30	Capacitar de 20 a 25 servidores
Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional	35	A definir após a assinatura do TED*		08h30 às 12h e 14h às 17h30	Capacitar de 20 a 25 servidores

(*) O cronograma oficial será encaminhado pela Enap por meio de comunicação eletrônica, realizada entre os interlocutores de cada instituição.

3.2. DO VALOR DO PROJETO

I - Custo do Projeto e Cronograma de Desembolso

O custo total estimado do projeto é de **R\$ 38.900,00**, referentes à realização dos eventos de capacitação programados, que totalizam **140** horas de atividades.

Curso	Carga horária	Valor Total por Turma(R\$)	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física (33.90.36)	Demais custos (33.90.37)
Didática para Facilitadores de Aprendizagem	35	8.250,00	3.500,00	4.750,00
Gestão de Processos com Foco em Inovação	21	5.850,00	2.100,00	3.750,00
Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Novo Regime Fiscal (NRF)	14	3.200,00	1.400,00	1.800,00
Relações Interpessoais e Feedback	21	7.950,00	3.570,00	4.380,00
Transformando ideias em	14	2.950,00	1.400,00	2.450,00

projetos	14	3.830,00	1.400,00	2.430,00
Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional	35	9.800,00	3.500,00	6.300,00
TOTAL		38.900,00	15.470,00	23.430,00

II- Resumo geral por elemento de despesa

A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a UG 114702 - Gestão 11401, em parcela única, considerando-se os elementos de despesa e cronograma a seguir:

Resumo geral por elemento de despesa		Valor Total (R\$)	Cronograma de desembolso
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	15.470,00	Até 3 dias após a assinatura do TED.
33.90.37	Demais custos	23.430,00	
Total		38.900,00	

Fonte de Recursos: Universidade Federal do Cariri - UFCA

4. APROVAÇÃO

Paulo Marques
Diretor de Desenvolvimento Profissional
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Ricardo Luiz Lange Ness
Reitor
Universidade Federal do Cariri - UFCA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marques, Diretor(a) de Educação Continuada**, em 19/06/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ LANGE NESS, Usuário Externo**, em 23/06/2020, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0383873** e o código CRC **1A508265**.